



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2019, que autoriza o Executivo Municipal a denominar como “Praça Flávio Almeida Ferreira”, a área verde que margeia a Avenida Prestes Maia, lotes 17.296.7 e 17.275.7, no Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Senhor Presidente:

No dia 16 de agosto de 2011, quando retornava ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Santo André, Flávio Almeida Ferreira de apenas 21 (vinte e um) anos, juntamente com sua noiva Taina Teixeira da Silva, foram atingidos por uma roda de caminhão que se despreendeu do veículo, e vieram a óbito, infelizmente.

Ou seja, por negligência do motorista do caminhão, dois jovens com toda a vida pela frente, tiveram seus sonhos interrompidos, ao passo que, até hoje não se sabe do paradeiro do causados do acidente.

A tragédia foi amplamente divulgada pela mídia da época, sendo que, em 2014, a passarela ecológica situada no Núcleo Habitacional Tamarutaca, recebeu o nome da menor falecida, como forma de homenagem.

Com isso, o presente projeto de lei tem o condão de homenagear a segunda vítima do trágico acidente.

Cabe salientar que não há o que se falar em usurpação de função do chefe do Executivo, ou ainda, infração ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, nem tampouco a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, a função básica do vereador é legislar, de maneira a editar normas gerais e abstratas que pautam a atuação administrativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Inobstante, tem se que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são harmônicos entre si, estes que atuam num sistema de freios e contrapesos, visando a manutenção do equilíbrio tripartide.

Neste sentido, nos termos do artigo 21 combinado com os artigos 28, inciso I e 29 da lei nº 6.448/1977 recepcionada pela Constituição Federal Brasileira, conto com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento da presente propositura.

### **PROJETO DE LEI CM Nº ....., DE 2019.**

**AUTOR:** Vereador **DR. FÁBIO LOPES** – Partido CDNA

Dispõe sobre: autorizar o Executivo Municipal a denominar como “Praça Flávio Almeida Ferreira”, a área verde que margeia a Avenida Prestes Maia, lotes 17.296.7 e 17.275.7, no Município de Santo André.

#### **A Câmara Municipal de Santo André decreta:**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar como “Praça Flávio Almeida Ferreira”, a área verde que margeia a Avenida Prestes Maia, lotes 17.296.7 e 17.275.7, no Município de Santo André.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 29 de outubro de 2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**Ver. Dr. Fabio Lopes**

**VEREADOR**